



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar

OFÍCIO SEI Nº 125525/2022/ME

Brasília, 28 de abril de 2022.

Ao Senhor

Lúcio Rodrigues Capelletto

Diretor Superintendente

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Edifício Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar N

70.716-900 - Brasília - DF

Assunto: Acordo de Metas de Gestão e Desempenho - Plano de Trabalho Anual 2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.195497/2020-53.

Senhor Diretor-Superintendente,

1. Refiro-me ao Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV que analisou o Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, encaminhado por meio do Ofício nº 751/2022/PREVIC, de 31 de março de 2022, (24020307), com a execução das metas de gestão previstas para o exercício de 2021.
2. Após manifestação da CAV pelo cumprimento das metas acordadas para o exercício em questão, foi providenciada publicação de Extrato do referido Parecer no Diário Oficial da União - DOU de 28/04/2022, edição 79, seção 1, página 118, atendendo ao disposto na Cláusula Oitava do Acordo de Metas de Gestão e Desempenho.
3. Dado o exposto, encaminha-se a V.Sª o Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação que analisou o Relatório Anual da Previc, bem como o extrato de publicação no DOU.

Anexos:

I - Parecer (SEI nº 24287830);

II - Extrato de Publicação no DOU (SEI nº 24350269).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Subsecretário do Regime de Previdência Complementar



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira**, **Subsecretário(a) do Regime de Previdência Complementar**, em 28/04/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24362564** e o código CRC **0E888B2A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 6º andar, sala 601 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5482 - e-mail sppc.gab@economia.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 14021.195497/2020-53.

SEI nº 24362564



PARECER SEI Nº 6640/2022/ME

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, referente ao exercício de 2021.

Processo SEI nº 14021.195497/2020-53.

1 INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual referente ao exercício de 2021, encaminhado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc por meio do Ofício nº 751/2022/PREVIC, de 31 de março de 2022, com a execução das metas de gestão previstas para o referido exercício.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. Registre-se que a Comissão sofreu alterações em sua composição devido a reestruturações ministeriais ocorridas nos anos de 2019 e 2021. Tais alterações são relatadas e descritas no Processo SEI nº 10134.100022/2019-25.

4. A atual composição da Comissão congrega três representações, cujas competências materiais convergem para o tema previdenciário, os quais são: Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério do Trabalho e Previdência, Casa Civil da Presidência da República e Subsecretaria de Política Microeconômica e Financiamento da Infraestrutura do Ministério da Economia.

5. A Portaria nº 897, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2021, estabelece a atual composição da Comissão com membros titulares e suplentes dos órgãos mencionados.

3 DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA PREVIC - AMGD

6. Em 5 de abril de 2018 foi firmado novo Acordo de Gestão e de Desempenho - AMGD celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Previc (publicado no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2018) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela Cláusula Sexta, a saber:

“CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída na forma estabelecida no Art. 9º da Lei 12.154 de 2009, designada pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e desempenho, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II - A manutenção ou a alteração de cenários;

III - A efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV - O empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de

desempenho acordados.

§ 3º A CAV poderá oferecer sugestões e recomendações quanto à revisão e à renegociação das metas pactuadas.”

7. O referido AMGD, como já mencionado, também trouxe as competências da Previc em sua Cláusula Quarta e dentre elas a de elaborar o Plano de Trabalho Anual – PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda a Previc encaminhar o relatório parcial até o último dia do mês de julho e o relatório anual até o último dia do mês de março.

8. O Plano de Trabalho Anual – PTA 2021 foi aprovado pela Secretaria de Previdência em 14 de janeiro de 2021 (Despacho nº 92/2021/SPREV/SEPRT-ME – SEI nº 13017201).

4 DOS RELATÓRIOS DE RESULTADOS DA PREVIC

9. Em reunião de acompanhamento e monitoramento de 17 de maio de 2021, a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA que haviam sido desenvolvidas até o mês de abril de 2021, conforme Ata (documento SEI nº 16040292) e apresentação (documento SEI nº 17148327).

10. A segunda reunião de acompanhamento e monitoramento ocorreu em 12 de julho de 2021, ocasião em que a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA 2021 até o mês de junho, conforme Ata (documento SEI nº 17329841) e apresentação (documento SEI nº 17148872). Tal apresentação subsidiou, adiante, o Relatório Parcial com as metas cumpridas no 1º semestre de 2021, datado de 28 de julho de 2021 (Processo SEI nº 14022.1000560/2021-52, documento SEI nº 17549999).

11. A terceira reunião de monitoramento ocorreu em 26 de outubro de 2021 e apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA 2021 até o mês de setembro conforme ata (documento SEI nº 20272468) e apresentação (documento SEI nº 20368013).

12. A quarta e última reunião ocorreu em 25 de março de 2022 e apresentou a execução das metas do PTA até dezembro de 2021, conforme ata (documento SEI nº 23887605) e apresentação (documento SEI nº 23889591). A reunião em comento subsidiou o Relatório Anual de 2021 (documento SEI nº 24020507), encaminhado pela Previc em 31 de março de 2022 e objeto do presente parecer.

5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

13. A Comissão reuniu-se em 14 de março de 2022, para avaliação dos resultados de gestão da Previc, conforme ata (documento SEI nº 24165948). Durante a avaliação do relatório anual foram observados os aspectos elencados no §2º da Cláusula Sexta do AMGD, além de:

- leitura individual por parte de cada membro;
- análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

14. O quadro abaixo elenca os itens de avaliação do PTA 2021 e resume os resultados apresentados no relatório anual da Previc.

OBJETIVO 1 - APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
1A - Aprimorar o processo de gestão de risco de crédito das EFPC.	Qualitativo	Editar instrução normativa com critérios para classificação do risco de crédito e constituição de provisões para perdas dos ativos financeiros.	100% Meta cumprida com a publicação da Instrução Normativa nº 42, de 11 de outubro de 2021.
1B - Aperfeiçoar o sistema de	Qualitativo	Identificar e propor aperfeiçoamento no sistema de consultas públicas da Previc	100% Homologação e implementação de onze

consultas públicas.	Quantitativo	para possibilitar melhor interface e aprimorar a análise das contribuições.	melhorias no sistema de consultas públicas em 2021.
1C - Atualizar a publicação dos normativos da Previc, conforme Decreto 10.139/19.	Qualitativo	Atualizar os normativos publicados no portal da Previc.	100% A Previc publicou ementário de normas no site institucional, informação que foi verificada pelos membros da Comissão pelo acesso ao link informado no relatório, durante a reunião do dia 14/03/2022.
OBJETIVO 2 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DAS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:			
2A - Implementar sistema de avaliação com base em indicadores para atribuição de nota quantitativa (<i>rating</i>) a cada EFPC.	Qualitativo	Aplicar os indicadores e avaliar as EFPC's e os planos de benefícios com indicadores.	100% Foram elaboradas tabela com indicadores e Manual dos Indicadores Econômico-Financeiros do Sistema de Riscos e Controle. Ademais, foram atribuídas notas a todos as EFPC e respectivos planos de benefícios.
OBJETIVO 3 - ATUAR NO MONITORAMENTO SISTÊMICO:			
3A - Avaliar o sistema de previdência complementar fechada.	Qualitativo	Realizar duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão (COES) para avaliar a solvência, a liquidez e os riscos inerentes ao sistema, bem como o retorno dos investimentos.	100% Reuniões realizadas em 30 de junho e 2 de dezembro de 2021 (atas anexas ao relatório).
3B - Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada	Qualitativo	Elaborar Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar (REP) por ano.	100% O REP foi publicado em junho/2021.
OBJETIVO 4 - ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:			
4A - Executar a Supervisão Permanente.	Quantitativo (Indicadores IPER e IAE)	Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% Supervisão permanente concluída nas 21 EFPC selecionadas e o acompanhamento especial concluído nas 15 EFPC selecionadas.
4B - Informar as ESI sobre apontamentos da fiscalização após o encerramento dos respectivos ciclos de supervisão.	Qualitativo	Comunicar formalmente às ESI, de acordo com o ciclo de supervisão, os apontamentos identificados durante os trabalhos de supervisão permanente.	100% Foram realizadas reuniões com as ESI e entregues os respectivos relatórios.
4C - Executar as ações fiscais diretas.	Quantitativo (Indicador IADF)	Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	75% Foram realizadas 6 das 8 ações fiscais diretas planejadas.
4D - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.	Quantitativo	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos.	76% Foram julgados 13 autos de infração dos 17 autos pendentes há mais de três anos (2017 e 2018).
OBJETIVO 5 - ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO DENTRO DO PRAZO:			
5A - Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	99% Foram atendidas 1.195 das 1.201 demandas recebidas.
5B - Analisar os requerimentos			

requisitos de habilitação de dirigentes recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 690 demandas recebidas.
--	--------------	--	--

Tabela 1: Indicadores e Resultados - PTA 2021.

15. Na análise dos indicadores acima restou dúvida com relação ao indicador 4B. Desse modo, objetivando ter elementos para subsidiar a análise da CAV, encaminhou-se à Previc e-mail em 14 de abril de 2022 (documento SEI nº 24165983), solicitando esclarecimentos nos seguintes termos:

“Indicador 4B - “Informar as ESI sobre apontamentos da fiscalização após o encerramento dos respectivos ciclos de supervisão”: Informar a quantidade de comunicações efetuadas às ESI no ciclo de 2021, conforme apuração pactuada no PTA 2021.”

16. A Previc respondeu o questionamento por meio de e-mail encaminhado em 18 de abril de 2022 (documento SEI nº 24165994), informando que “foram feitas, em janeiro de 2022, as reuniões com todas as 9 ESI cujos ciclos se encerraram em 2021”, confirmando-se o cumprimento da meta em 100%.

7 METAS CUMPRIDAS

17. O Plano de Trabalho estabelece parâmetros de referência para avaliação do cumprimento de cada meta, individualmente, bem como do PTA em seu conjunto, conforme tabela a seguir:

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA	
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

avaliação.

Tabela 2: Parâmetros de referência para

18. Da análise dos resultados alcançados no ano de 2021 apresentados pela Previc e resumidos na tabela 1, e considerando os parâmetros estabelecidos na tabela 2, a Comissão verificou o cumprimento suficiente de todas as metas dos indicadores propostos para o exercício.

19. Os resultados dos indicadores “4C - Executar as ações fiscais diretas” e “4D - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração” ficaram em 75% e 76%, respectivamente. Cabe mencionar que a autarquia apresentou justificativa no relatório de atividades.

20. No tocante ao indicador “4C - Executar as ações fiscais diretas”, a Previc informou que foram executadas 6 das 8 ações fiscais diretas planejadas. A justificativa apresentada para o cumprimento parcial foi a redução de 4 (quatro) auditores-fiscais dedicados às atividades do Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento (PAF) de 2021. Considerando que a meta alcançou percentual dentro dos parâmetros estabelecidos, a Comissão concluiu que não seria necessário pedido de esclarecimento adicional.

21. Em relação ao indicador “4D - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração”, foram julgados 13 autos de infração dos 17 autos pendentes há mais de três anos (2017 e 2018). A Previc justificou no relatório que os 4 (quatro) autos de infração não julgados apresentam alta complexidade e devem ser julgados conjuntamente. Os membros da Comissão consideraram suficiente a justificativa apresentada para o indicador, não sendo necessário esclarecimentos adicionais.

22. Registre-se que o Plano de Trabalho Anual do exercício de 2021 teve cumprimento de 95,8%, considerando-se a média aritmética do percentual de cumprimento de todas as metas. Dessa forma, caracteriza-se o cumprimento satisfatório das metas acordadas para o exercício.

8 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

23. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação recomenda que a Previc apresente justificativas fundamentadas nos relatórios de atividades em caso de metas não alcançadas em 90%.

24. Por fim, a Comissão recomenda que o relatório anual de atividades da Previc contemple histórico das metas pactuadas pelos PTA's anteriores, bem como os resultados alcançados no último ano em análise, conforme disposto no inciso IV da Cláusula Quarta do AMGD.

9 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES

25. Diante de todo exposto, após análise dos resultados do exercício de 2021 apresentados no Relatório Anual da Previc (documento SEI nº 24020507), a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc **manifesta-se pelo cumprimento das metas acordadas.**

26. Nesse sentido, a CAV, em atendimento ao §1º da Cláusula Sexta do AMGD, solicita à Secretaria de Previdência – SPREV que dê ciência à Previc, bem como que seja dada publicidade do presente Parecer, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Acordo.

Brasília, 26 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MAURICIO DIAS LEISTER

Coordenador da Comissão e Representante Titular da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério do Trabalho e Previdência

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO PAULO SOARES PINTO

Representante Titular da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GÓES CAVALCANTE

Representante Titular da Subsecretaria da Política Microeconômica e Financiamento da Estrutura do Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO CESCHIN RIECHE

Representante Suplente da Subsecretaria da Política Microeconômica e Financiamento da Estrutura do Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Dias Leister, Coordenador(a)**, em 26/04/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goes Cavalcante, Membro Titular**, em 26/04/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Paulo Soares Pinto, Membro Titular**, em 26/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ceschin Rieche, Membro Suplente**, em 26/04/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24287830** e o código CRC **BF0C1F60**.

Ministério do Trabalho e Previdência

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 938, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e em face do que estabelece o inciso II do art. 3º da Seção II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 937, de 23 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da Prestação de Contas do FAT, em processo unificado, de nº 19953.100044/2022-11, relativa ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MARIO ALVARES
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PARECER

RESULTADOS EXERCÍCIO 2021

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto na Cláusula Sexta do Acordo, datado de 5 abril de 2018, manifesta-se pelo cumprimento das metas acordadas para o exercício de 2021.

Em atenção ao disposto na Cláusula Oitava do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer ficará disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar>

Brasília-DF, 26 de abril de 2022.
MAURÍCIO DIAS LEISTER
Coordenador da Comissão e Representante Titular
da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do
Ministério do Trabalho e Previdência

CRISTIANO PAULO SOARES PINTO
Representante Titular da Casa Civil da Presidência
da República

DANIEL GÓES CAVALCANTE
Representante Titular da Subsecretaria da Política
Microeconômica e Financiamento da Estrutura
do Ministério da Economia

FERNANDO CESCHIN RIECHE
Representante Suplente da Subsecretaria da Política
Microeconômica e Financiamento da Estrutura
do Ministério da Economia

SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Trabalho/MTP, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46208.011924/2018-43	215823095	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
2	46208.011925/2018-98	215807677	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
3	46208.014088/2018-59	216128111	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
4	46208.014089/2018-01	216128129	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
5	46208.014091/2018-72	216128088	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
6	46208.014092/2018-17	216128196	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
7	46208.014098/2018-94	216128234	Acofergo Tubos e Perfilados S.A.	GO
8	46234.002084/2018-19	215448618	Associação Educacional e Profissional de Varginha	MG
9	46234.002085/2018-55	215448596	Associação Educacional e Profissional de Varginha	MG
10	46234.002086/2018-08	215448537	Associação Educacional e Profissional de Varginha	MG
11	46245.000906/2019-71	217020356	Consortio Odrill Gás Capital Engenharia	MG
12	46245.000910/2019-39	217019668	Consortio Odrill Gás Capital Engenharia	MG
13	46245.000911/2019-83	217019986	Consortio Odrill Gás Capital Engenharia	MG
14	46245.001298/2019-11	217231799	Consortio Odrill Gás Capital Engenharia	MG
15	46245.001299/2019-66	217234534	Consortio Odrill Gás Capital Engenharia	MG
16	47747.001029/2018-86	214096891	Expresso Gardenia Ltda.	MG
17	46502.001555/2018-56	215719336	Metalsider Ltda.	MG
18	47747.007986/2018-16	215768574	WCA RH Belo Horizonte Ltda.	MG
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46208.002833/2018-17	201.105.608 - Tret nº 201.595.605	Engesol - Engenharia de Solos Ltda.	GO
2	46236.000578/2019-11	201.367.033	Lanches Herme Ltda.	MG
3	46245.001836/2019-78	201.427.478	Thaimo Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	MG

1.2 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46238.000610/2019-49	218014775	Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.	MG

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício.

2.1 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46784.000208/2019-78	216717850	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	BA
2	46204.009476/2019-39	218240708	Condomínio Edifício Manuela	BA
3	46782.000955/2019-26	218268777	Crefisio Centro de Reabilitação e Condicionamento Físico Ltda.	BA
4	46784.000091/2019-22	216566711	Marcio da Cunha	BA
5	46204.009670/2019-14	218330774	Projecta Sistemas em Telecomunicações Ltda.	BA
6	46204.010602/2019-06	218519745	Projecta Sistemas em Telecomunicações Ltda.	BA
7	14152.027034/2020-74	219299374	Belenzier & Cia. Ltda.	PR
8	14152.023860/2020-44	219267821	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	PR
9	14152.034904/2020-61	219377740	Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul America Ltda.	PR
10	14152.018457/2020-01	219213712	Gol Linhas Aéreas S.A.	PR
11	14152.040887/2020-00	219437289	Hospital Policlínica Cascável S.A.	PR
12	14152.040867/2020-21	219437084	Hospital Policlínica Cascável S.A.	PR
13	14152.028234/2020-44	219311323	L. C. Maximo Ltda.	PR
14	46293.001838/2019-91	217373101	Max Comércio e Serviços de Sinalização - Eireli	PR
15	14152.037091/2020-61	219399476	Hospital de Caridade de Canela	RS

2.2 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	14152.091865/2020-08	219929289	Novus - Produtos Eletronicos Ltda.	RS
2	14152.094025/2020-99	219550881	Sim Rede de Postos Ltda.	RS
3	14152.072552/2020-42	219742189	Votto & Zanella Centro de Atividades Físicas Ltda.	RS

3- Arquivamento:

3.1 - 3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 114, VIII, da Lei nº 13.043/2014 e Art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47157.000905/2013-92	201278057	Atuação Engenharia Ltda.	RS
2	46275.003662/2015-05	208428461	Branding Brasil Ltda.	RS
3	46274.001138/2015-00	206659466	Livramento Tennis Clube	RS
4	47187.001023/2015-59	208635998	Mana - Manutenção de Veículos Ltda. - Me	RS
5	46274.001116/2015-31	206427034	Nelto Lirio Scholten	RS
6	46272.002381/2015-57	207577684	Phelipe Marion - Me	RS
7	46218.019312/2015-37	207032394	Rita de Cassia Floriano Machado & Cia. Ltda. - Me	RS

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 941 (SEI 24241247), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS(AS) PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS, ARTESANAIS AQUIICULTORES(AS), MARISQUEIROS(AS), CRIADORES(AS) DE PEIXE, MARISCO E TRABALHADORES(AS) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE MATINHA - MA, CNPJ 10.773.708/0001-39, Processo 19964.102420/2022-83, para representar a Categoria Profissional dos Pescadores(as) profissionais artesanais aquícultores(as), marisqueiros(as) criadores(as) de peixe marisco e trabalhadores(as) na pesca, com abrangência Municipal e base territorial no município de Matinha, no Estado do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica nº 60 (24174915), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.103380/2022-97 (23385395) de interesse do SINPOSPETRO-ES - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado do Espírito Santo, CNPJ 09.687.918/0001-25 (23635962), nos termos do art. 249, inciso III, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021; DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Espírito Santo - SITRAMICO-ES, CNPJ: 27.476.340/0001-40, Processo 19964.102148/2022-31 - SA06012, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Espírito Santo - ES, (inclusive pesquisas de minérios), exceto a categoria dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Serviços. Integram a categoria profissional dos trabalhadores no comércio de minérios e derivados de petróleo os seguintes segmentos: a) trabalhadores em empresas distribuidoras de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo; b) trabalhadores em empresas engarrafadoras e distribuidoras de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo, por todas as vias de distribuição; c) trabalhadores em empresas revendedoras de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo; d) trabalhadores em empresas distribuidoras e revendedoras de Gás Natural (GN), Gás Natural Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido (GNC), por todas as vias de distribuição; e) trabalhadores em empresas de pesquisas de recursos minerais; f) trabalhadores em empresas do comércio revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene (TRR"s); g) trabalhadores no comércio de minérios, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 252, inciso II, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica nº 158 (24172404), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.101585/2022-38 (22315975) de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Santa Barbara D Oeste, CNPJ 62.475.363/0001-30, nos termos do art. 249, Inciso III da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021; DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Professores de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ: 15.147.244/0001-79, Processo 19964.100222/2022-85 - SC21584, para representar a Categoria Profissional diferenciada dos professores ativos e inativos rede municipal pública da cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP, com abrangência municipal e base territorial no município de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do art. 252, inciso "II", da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Processo 24000.004348/89-11, CNPJ: 33.721.911/0001-67 (23459710); excluindo a Categoria Profissional diferenciada dos professores ativos e inativos rede municipal pública da cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP; no município de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo; B) Sindicato dos Professores de Campinas, Carta Sindical: L001 P053 A1940, CNPJ: 46.108.239/0001-80 (24173820); excluindo a Categoria Profissional diferenciada dos professores ativos e inativos rede municipal pública da cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP; no município de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo; C) ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Processo 24000.001266/90-77, CNPJ: 00.676.296/0001-65 (24174049); excluindo a Categoria Profissional diferenciada dos professores ativos e inativos rede municipal pública da cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP; no município de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do art. 255, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 952 (SEI24268607), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato das Empresas Distribuidoras e Transportadoras de Bebidas do Estado de Minas Gerais - SINDIBEB, CNPJ 34.021.457/0001-02, Processo 19964.102720/2022-62, para representar a Categoria das Empresas Distribuidoras e Transportadoras de Bebidas, com abrangência Estadual e base territorial no, Estado de Minas Gerais/MG, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Minas Gerais, CNPJ nº 17.433.780/0001-66, L030 P033 A1960; excluindo as empresas Transportadoras de Bebidas; B) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Juiz de Fora, CNPJ nº 21.176.821/0001-53, L 102 P046 A1986; excluindo as empresas Transportadoras de Bebidas; C) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Triângulo Mineiro, CNPJ nº 22.229.843/0001-05, Processo nº 24000.000274/91-41; excluindo as empresas Transportadoras de Bebidas; D) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Norte de Minas, CNPJ nº 25.205.709/0001-54, Processo nº 24260.004933/90-21; excluindo as empresas Transportadoras de Bebidas; E) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Centro



Filomena Maria da C. Coelho de Souza - PREVICDF

De: ME/SPREV-SURPC <sppc.gab@economia.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 18:15
Para: PREVIC - Protocolo; Denis Ernesto Ritter von Kostrisch - PREVICDF; helio.fmiranda@previc.go; PREVIC - Gabinete
Assunto: Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV
Anexos: Oficio_24362564.pdf; Parecer_24287830.pdf; Publicacao_24350269_extrato_de_parecer.pdf

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, refiro-me ao Ofício SEI Nº 125525/2022/ME, de 28 de abril de 2022, anexo, que encaminha para conhecimento o Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação que analisou o Relatório Anual da Previc, bem como o extrato de publicação no DOU.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elaine Borges da Silva

Coordenadora de Planejamento Estratégico e Relacionamento Institucional elaine.borges@economia.gov.br
(61) 2021-5881

Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar Secretaria de Previdência gov.br/trabalho-e-previdencia